



Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2009

Dá nova redação ao art. 2º da OS nº 06/2008.

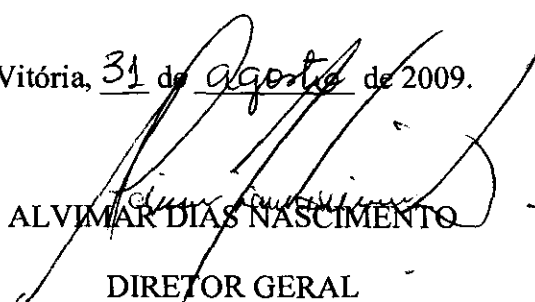
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao determinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Egrégia Corte, resolve:

Art. 1º. O artigo 2º da OS 06/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A instauração de processos a que refere o art. 1º compete ao Gestor Contratual, exceto nas hipóteses em que a inexecução se dá em razão da irregularidade fiscal da empresa, casos em que competirá à COF a instauração do procedimento de apuração.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Vitória, 31 de agosto de 2009.


ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL